



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 020/2022

Jardim Alegre, 04 de março de 2022

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 020/2022, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.829.500,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), proveniente de superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) da fonte 1518 – Bloco de Investimentos na área da Saúde, para compra de equipamentos de urgência e emergência para Programa Rede Paraná, R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) para aquisição de ambulâncias para suprir o transporte Sanitário referente a resolução SESA 933/2021 – Incentivo Financeiro do Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Excesso de arrecadação) e complemento de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) de superávit da fonte de Recursos Livres do exercício de 2021, R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para aquisição de tablete liberado pela Resolução SESA 1070/2021 que inclui este item na lista de anexo da Resolução SESA 773/2019 (Excesso de Arrecadação) e R\$ 650.000,00 para construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, resolução SESA 932/2021 (Excesso de Arrecadação) e complemento de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) de superávit da fonte de Recursos Livres do exercício de 2021.

Atenciosamente


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 21/2022

Data: 04/03/2022

Hora: 14 47


Osmar Pires Júnior
Secretário Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 20/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.829.500,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.02.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00 – 0	Obras e Instalações	500.000,00
4.4.90.51.00.00 – 1518	Obras e Instalações	650.000,00
	TOTAL:	1.150.000,00
05.02.10.301.0012.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PACS	
4.4.90.52.00.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	42.000,00
	TOTAL:	42.000,00
05.02.10.301.0012.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00 – 0	Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
4.4.90.52.00.00 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	510.000,00
	TOTAL:	605.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

05.03	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.03.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal – SUS	
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	32.500,00
	TOTAL:	32.500,00
	TOTAL GERAL:	1.829.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – 1518	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.202.000,00
TOTAL		1.202.000,00

II – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0	Recursos Livres	595.000,00
1518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	32.500,00
	TOTAL	627.500,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL